



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3076 – Ano 13 Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Leis.....	2
Decretos.....	4
Ato.....	10
Editais de Notificações.....	10
Atas.....	13
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	15
Aviso de Anulação.....	15

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 495, de 06 de outubro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 451/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a correção da largura da Rua SD-344-056, que passa a ser definida com 15,00m (quinze metros), conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 641061/2022, e registrado em Ata da reunião do CDM de 07/07/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 42/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.217, de 6 de outubro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Órgão 01: GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte
3.3.60.00.00.00.00.00 (180) - Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000.000,00

Art.2º O crédito orçamentário do referido fundo, se dará mediante o ingresso de recursos financeiros por parte do Governo Federal, conforme disposto no artigo 5º, IV da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, visando a cobertura da gratuidade aos idosos do Município.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 84/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.218, de 6 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) ao Sr. Amélio Rosso, CPF nº 223.240.389-00, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 50,21 m², desmembrada de uma área total de 896,44 m², transcrita no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 29.285 e cadastrada à municipalidade sob o nº 22.682, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 887/22, de 11 de maio de 2022.

Art.2º O imóvel desapropriado será destinado à etapa das obras que se destinam à implantação do binário, no Bairro São Luiz, compondo o Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 90/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.219, de 6 de outubro de 2022.

Autoriza indenizar benfeitorias em decorrência das limitações determinadas pela implantação do viaduto na Via Rápida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar ao Sr. Maicon Santiago, CPF 047.893.839-03, pelas benfeitorias edificadas no imóvel cadastrado sob o nº 46122, matriculado sob o nº 43.576, localizadas no bairro Ana Maria, neste Município, afetadas pela implantação do viaduto, necessitando a modificação da conformação da residência, para fins de acesso ao local.

Parágrafo único O valor a indenizar é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), quantia essa que será destinada ao titular da posse do imóvel, nominado no *caput* do art. 1º desta lei, após a apresentação da anuência dos demais herdeiros.

Art.2º O valor previsto no parágrafo único do art. 1º desta lei está em consonância com valores apurados pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto SG/nº 151/2021.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 92/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.220, de 6 de outubro de 2022.

Denomina Rua Nair Machado da Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Nair Machado da Rosa o trecho atual Rua 1475, localizada no Bairro Verdinho a qual tem seu início na Rua Libero João da Silva, prosseguindo no sentido noroeste por aproximadamente 40 metros, desde, segue no sentido noroeste até a Rua Izaurina Duarte Melo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PL 92/2022 – Autoria: Daniel Pinto Schelp

LEI Nº 8.221, de 6 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a permanência de acompanhante ao paciente com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva, em unidades de Terapia intensiva – UTI dos hospitais públicos e privados, Unidades de Pronto Atendimento - UPAS e rede credenciada dos SUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Esta lei garante a permanência de um acompanhante, que seja de sua escolha e de sua confiança junto ao paciente do Transtorno do Espectro Autista – TEA ou outra deficiência intelectual ou cognitiva, que se encontre internado em Unidades de Terapia

Intensiva – UTI, pacientes em situação de pré e pós operatório, Pacientes antes e após exames ambulatoriais, pacientes em tratamento odontológico, dos Hospitais públicos e privados, Unidades de Pronto Atendimento e rede credenciada do Sistema Único de Saúde – SUS.

§1º O acompanhante deverá, no ato de admissão do paciente, se comprometer com a utilização de equipamentos de proteção individual, que visam evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

§2º O acompanhamento deverá, ser realizado por um familiar do paciente podendo ser Cônjuge, pais, irmãos, cuidador ou responsável do paciente com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou outra deficiência intelectual ou cognitiva..

Art.2º A Unidade de Saúde responsabilizar-se-á por providenciar as condições adequadas de permanência do acompanhante.

Art.3º A entrada e permanência do acompanhante deverá ser devidamente registrada pela Unidade de Saúde respectiva, sendo obrigatório o uso de crachá ou outro meio de identificação específico.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PL 57/2022 – Autoria: Daniel Frederico Antunes

LEI Nº 8.222, de 6 de outubro de 2022.

Determina a capacitação dos professores da rede pública e privada de ensino do município de Criciúma/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Aos professores, inclusive auxiliares, da rede pública e privada de ensino do município de Criciúma/SC, deverão ser ofertados cursos de capacitação para fins de aprendizagem e compreensão, de maneira ampla, acerca do processo de inclusão dos alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva.

Parágrafo único. A centralidade do tema a ser abordado tratará das barreiras atitudinais ainda existentes na sociedade e que impede o que se entender por inclusão social, como também oficinas de adaptação de material.

Art.2º Fica o Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, responsável por regulamentar as capacitações e viabilizar, junto às Organizações Não Governamentais (ONG's), parcerias para formação e capacitação dos professores e professores auxiliares no processo de inclusão no ambiente escolar.

Art.3º Torna-se requisito necessário, a capacitação para os professores, inclusive auxiliares, que serão designados a lecionar para alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PL 66/2022 – Autoria: Daniel Frederico Antunes

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1670/22, de 23 de setembro de 2022.

Concede licença-prêmio a Cleisson Costa Alexandre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 634396/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,
CONCEDER licença-prêmio a

CLEISSON COSTA ALEXANDRE, matrícula nº 56.816, Fiscal de Vigilância Sanitária Nível Superior, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 02/08/2016 e 02/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/08/2016 a 15/08/2021.

Criciúma, 23 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

esc/jrm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/nº 1719/22, de 3 de outubro de 2022.

Nomeia Frederico da Silva, Gerente DAS-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1479/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

FREDERICO DA SILVA, CPF 500.955.879-34, matrícula nº 66.169, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-03, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1720/22, de 3 de outubro de 2022.

Nomeia Agenor Brunel, Coordenador DAS-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1480/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

AGENOR BRUNEL, CPF 576.298.039-15, matrícula nº 66.170, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-03, para exercer suas funções na Casa do Empreendedor, a partir desta data.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1721/22, de 3 de outubro de 2022.

Nomeia Claudiomiro Colombo, Assessor DAS-04.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1481/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

CLAUDIOMIRO COLOMBO, CPF 726.024.229-91, matrícula nº 66.171, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-04, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1723/22, de 3 de outubro de 2022.

Exonera, a pedido, Ranier Brolessi da Rosa, do cargo de Assistente de Gestão DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1460/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de outubro de 2022, **RANIER BROLESSI DA ROSA**, matrícula nº 66.046, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, da Diretoria de Tecnologia da Informação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, nomeado em 09/07/2021 pelo Decreto SG/nº 1114/21.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1724/22, de 3 de outubro de 2022.

Regulamenta o art. 5º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, bem como pela Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial – CVVPR, composta por servidores do Município de Criciúma, integrada pelos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Regiane Genuino Neves

Suplente: Sandra Helena Cardoso

b) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Lilian Cunha Vasconcelos

Suplente: Aline Formentin de Souza Silveira

c) Procuradoria Geral do Município

Titular: Maria Aparecida Ribeiro

Suplente: Danielli Medeiros Basílio

d) Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Nei Alan Martins

Suplente: Patrícia Vedana Marques

e) Secretaria Municipal da Educação

Titular: Tatiana Scotti Pacheco

Suplente: Patrícia de Souza Paegle

Parágrafo único A Comissão será presidida por Nei Alan Martins.

Art.2º Fica instituída a Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial – CARVVPR, composta por conselheiros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIRC, integrada pelos seguintes membros:

a) Polícia Militar

Titular: Alberto Cardoso Cichella

Suplente: Alexandre Valdemar da Rosa

b) Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT

Titular: Remerson Luiz Vicência

Suplente: Onélia de Jesus

c) Fundação Municipal de Esportes - FME

Titular: Luiz Paulo dos Santos

Suplente: Angela Maria Silva

d) Movimento Organizado Maura Martins Vicência

Titular: Maria Estela Costa da Silva

Suplente: Raquel Damázio Costa

e) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniela Chagas Pacheco

Suplente: Andreza Aparecida Fidelis

f) Universidade Do Extremo Sul Catarinense- UNESC

Titular: Janaína Damásio Vítório

Suplente: Normélia Ondina Lalau de Farias

g) ENEB

Titular: Iara Odila Nunes Costa

Suplente: Estela Machado

Parágrafo único A Comissão será presidida por Maria Estela Costa da Silva.

Art.3º As comissões previstas no art.1º e no art.2º deste Decreto são de caráter permanente e serão acionadas sempre que houver concurso público realizado pela Administração Pública Municipal.

Art.4º Às comissões previstas no art. 1º e no art.2º deste Decreto competem as atribuições definidas na Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022.

Art.5º Os membros designados no art.1º e no art.2º deste Decreto exercerão suas atribuições sem qualquer acréscimo a remuneração ou percebimento de gratificação.

Art.6º Revoga-se o Decreto SG/nº 1562/2022, de 14 de setembro de 2022.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/cbm

DECRETO SG/nº 1725/22, de 3 de outubro de 2022.

Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal e art. 2º da Lei 12.608/12 e

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO o relatório expedido pela Defesa Civil noticiando o estado de abandono do imóvel, culminando num ambiente propício de proliferação de doenças causadas por parasitas que se reproduzem no local, colocando em risco à saúde pública;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO as constantes invasões sobre o imóvel, tornando-se potencialmente periclitante aos munícipes e, notadamente, aos moradores do seu entorno;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado, e o PARECER/COMPEDC Nº 13/2022 (processo administrativo n. 644098) que relata a situação de risco do imóvel;

CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existente no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

Art.1º Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 25699, com as respectivas edificações, localizado na Rua São Martinho, nº 44, Bairro universitário, neste Município, em nome de T.D.N.V., imóvel devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.728 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSF

DECRETO SG/nº 1748/22, de 4 de outubro de 2022.

Nomeia Bruno Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1492/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

BRUNO FERREIRA, CPF 067.437.809-92, matrícula nº 66.173, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1760/22, de 5 de outubro de 2022.

Exonera Celito Heinzen Cardoso, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 5 de outubro de 2022, **CELITO HEINZEN CARDOSO**, matrícula nº 65.964, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, nomeado em 28/12/2020 pelo Decreto SG/nº 1552/20.

Criciúma, 5 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1765/22, de 6 de outubro de 2022.

Exonera Valmir Dagostim, do cargo de Secretário Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 6 de outubro de 2022, **VALMIR DAGOSTIM**, matrícula nº 65.974, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, nomeado em 04/01/2021 pelo Decreto SG/nº 014/2021.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1766/22, de 6 de outubro de 2022.

Nomeia Celito Heinzen Cardoso Secretário Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017 e com o art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

CELITO HEINZEN CARDOSO, CPF nº 344.040.079-49, matrícula nº 66.178, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, a partir desta data.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1767/22, de 6 de outubro de 2022.

Designa Felipe Borusiewicz Tavares, Secretário Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, bem como em conformidade com o parágrafo único do art.54, da Lei Complementar 012/1999, resolve:

DESIGNAR,

a partir de 06 de outubro de 2022, o servidor **FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES**, CPF nº 225.476.998-77, matrícula nº 57.257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal da Fazenda, mantida a remuneração atual.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, Melissa Kelly de Barros Santos, Procuradora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 650998/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 07 de outubro de 2022, **MELISSA KELLY DE BARROS SANTOS**, matrícula nº 57.667, do cargo de provimento efetivo de Procuradora, lotada na Procuradoria Geral do Município nomeada em 22 de abril de 2022, pelo Ato nº 026/2022.

Criciúma, 03 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Editais de Notificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
1011551	JOSE JOÃO RABELLO	2281	10XUFM
33866	TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA	2259	10XUFM

4160	MARIA TERESINHA MACHADO SONEGO E OUTRA	2283	10XUFM
38183	DILTO ROVARIS (ESPÓLIO)	2284	10XUFM
38192	DILTO ROVARIS (ESPÓLIO)	2285	10XUFM
15552	MARCIA ELISA MADEIRA TREVISOL	2286	10XUFM
23133	MARCIA ELISA MADEIRA TREVISOL	2287	10XUFM
31850	MARCIA ELISA MADEIRA TREVISOL	2288	10XUFM
31851	MARCIA ELISA MADEIRA TREVISOL	2289	10XUFM
28510	ADÃO SIMÃO	2290	10XUFM
705939	ROBERTO HAHN MONTEIRO	2291	10XUFM
1386	TEREZA DA SILVA CASAGRANDE	2292	10XUFM
994067	CONSTRUTORA CRIATIVA LTDA	2293	10XUFM
16161	JOÃO ZANELATO	2294	10XUFM
7166	RENATO CESAR PERUCHI	2295	10XUFM
19510	SOCIEDADE AMIGOS DA VILA INDUSTRIAL	2296	10XUFM
59302	ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	2297	10XUFM
10138	LAURA CORREA BRASIL DE SOUZA	2298	10XUFM
969970	CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA	2300	10XUFM
18929	ECHO INVESTIMENTOS LTDA	2301	10XUFM
962567	ZANONI DOS SANTOS ELIAS	2302	10XUFM
13865	EDSON DAMIANI E CIA LTDA	2305	10XUFM
59299	LOT DONA CATARINA	2307	10XUFM
59302	RICO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	2297	10XUFM
954976	ZELMA MARIA DONADEL	2309	10XUFM
956275	MILENE MONTEGUTTI	2308	10XUFM
51446	CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	2310	10XUFM
12103	PEDRO GENTIL CECHINEL	2311	10XUFM

Criciúma, 03 de Outubro de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli - Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

Parágrafo único: §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
30012	WPB PARTICIPAÇÕES LTDA	2232	2615	1.503,30
30013	ANDRE LUIS SOMMARIVA	2235	2614	1.503,30
100280	ANTONIO EDENIR NETO	2237	2613	1.503,30
32308	EDUARDO SIMON	2238	2612	1.503,30
35243	CARBONIFERA CATARINENSE LTDA	2243	2611	1.503,30
976331	JUVENAL BERNARDO DA SILVA	2245	2610	1.503,30
30017	YES BRAZIL IDIOMAS LTDA ME	2233	2609	1.503,30
32306	ANDRE LUIS SOMMARIVA	2234	2608	1.503,30
30037	CLEDONIR JOÃO DAMIANI	2240	2607	1.503,30

30036	CRISPIM & MEISTER ADVOGADOS ASSOCIADOS	2241	2606	1.503,30
37480	ANTONIO BOLAN NETTO	2248	2605	1.503,30
35248	ROGERIO VIANA	2246	2604	1.503,30
940996	ALCIONIR JOSE RABELLO	2252	2603	1.503,30
46837	ARIELI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	2226	3746	1.503,30
46838	ARIELI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	2225	3747	1.503,30
46832	GOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇAS	2231	3748	1.503,30
46843	ARIELI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	2227	3749	1.503,30
46865	ARIELI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	2229	3750	1.503,30
46864	ARIELI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	2228	2601	1.503,30
20014	DAL TOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	2221	2602	1.503,30
711925	ECOVILLAGE URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2213	2502	1.503,30
1493	ESPOLIO DE VALMIR PASCOAL ZACARAO	2219	2503	1.503,30
44996	OSVAIR PEDRO DALARIVA E OUTROS	2189	2504	1.503,30
16016	ANA CLAUDIA ZEFERINO CASAGRANDE	2220	2505	1.503,30

Criciúma, 03 de Outubro de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli – Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** na presente data os proprietários de obras ou edificações em condições de abandono, situados neste Município, abaixo nomeadas, em atendimento ao previsto na Lei nº 10.406/2002, art. 1.275 III e art. 1.276 e Lei nº 7.609/2019 art. 59 parágrafo 2º, *sob pena de ser o imóvel arrecadado como bem vago à propriedade do Município.*

Cadastro	Nome	Notificação
56372	Adão da Silva	069/2022
19518	Alzira Eloi Maciel Kerber	071/2022
19551	Tarcisio Oracio	072/2022
52534	Sidnei Quincose Waiss	083/2022
52651	Ilton José Damiani	084/2022
3625	Vidal Feltrin	085/2022
712900	Copisa Comércio de pisos e azulejos	086/2022
38965	Alexandre dos santos	087/2022
14238	Djalma João Sartor	089/2022

Criciúma, 03 de Outubro de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli – Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** na presente data os proprietários de obras ou edificações em condições de abandono, situados neste Município, abaixo nomeadas, em atendimento ao previsto na Lei nº 10.406/2002, art. 1.275 III e art. 1.276 e Lei nº 7.609/2019 art. 59 parágrafo 2º, *sob pena de ser o imóvel arrecadado como bem vago à propriedade do Município.*

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 63 parágrafo 2º da Lei nº 7.609/2019.

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa
19510	SOC. Amigos da Vila Industrial	003/2022	013/2022
103235	Armelindo Raichaski	010/2022	015/2022

10373	Aristides Vieira Stadler	014/2022	016/2022
15922	José Serafim Santiago	022/2022	017/2022
57065	Adriana Garcia Duminelli	026/2022	022/2022
53460	Adriana Laurindo	027/2022	018/2022
1387	Margarida Casagrande	002/2022	027/2022

Criciúma, 03 de Outubro de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli – Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 193/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 646416)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na RODOVIA JOSÉ MARTINHO TEIXEIRA, numa extensão de 2.009,50m, localizada no bairro Vila Maria-município de Criciúma-SC. (CONVÊNIOS: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria nº 82/SEF e CAIXA/FINISA CONTRATO Nº 0603768-52).

Às nove horas, do dia cinco, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para abertura, processamento e julgamento do edital acima mencionado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ – 12.218.083/0001-79 e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ – 05.895.635/0001-18. As empresas encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato, com exceção da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Ato contínuo, a Presidente solicitou a separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes onde nada declararam. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitantes presentes, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas ou seja: **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. A empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA encaminhou seu termo de desistência via correio eletrônico (e-mail). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5.545.538,71
2º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 5.596.360,08
3º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 5.607.485,15

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão,

via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - ANTÔNIO RAFAEL ISIDORO NETTO - Diretor Comercial**BCL EMPREENDIMENTOS LTDA** - RICARDO SANT'ANA PACHECO - Representante Legal**ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 194/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 646417)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na RODOVIA MUNICIPAL PEDRO LIBERATO PAVEI, numa extensão de 3.2km, localizada no bairro São Domingos - município de Criciúma-SC. (CONVÊNIOS: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria nº 82/SEF e CAIXA/FINISA CONTRATO Nº 0603768-52).

Às quatorze horas, do dia cinco, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para abertura, processamento e julgamento do edital acima mencionado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ – 12.218.083/0001-79; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ – 75.534.974/0001-54 e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ – 05.895.635/0001-18. Todas as empresas encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Também presente na sessão o representante do Observatório Social. Ato contínuo, a Presidente solicitou a separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes onde nada declararam. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitantes presentes, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas ou seja: **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$ 8.684.787,99
2º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 8.787.973,27
3º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 9.329.817,11
4º	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 9.347.017,76

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma

incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - ANTÔNIO RAFAEL ISIDORO NETTO - Diretor Comercial

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - RICARDO SANT'ANA PACHECO - Representante Legal

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - DANIEL MAZUCO MARIOT - Representante Legal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - JULIO CÉSAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR - Representante Legal

OBSERVATÓRIO SOCIAL - JOSÉ ROBERTO SAVI - Representante

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PPRESENCIAL Nº 214/PMC/2022

(Processos Administrativos n.º 650099)

O Município De Criciúma, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como o registro de preços de livros pedagógicos para atendimento aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, foram feitas retificações, no Anexo I “Planilha Orçamentária”

Em virtude da inclusão, **fica prorrogada a data de abertura para dia 19/10/2022 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

MAURÍCIO BACÍS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA

Aviso de Anulação

CRICIÚMAPREV - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/CRICIUMAPREV/2021

Processo Administrativo nº 630126

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CRICIÚMA – CRICIUMAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o arrazoado contido no parecer jurídico nº 027/2022, anexo aos autos do processo dentre outras ponderações, resolve **ANULAR** o presente certame e todos os seus atos, e, conseqüentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais do referido processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para construção do prédio da SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CRICIÚMA – CRICIUMAPREV.

CRICIÚMA-SC, 05 de outubro de 2022.

DARCI ANTÔNIO FILHO - DIRETOR PRESIDENTE - CRICIUMAPREV (assinado no original)